



1553

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 490/90

Em 19 de Junho de 1.990.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1.807 - Dispõe Sobre: Criação e Transformação de Cargos e dá outras providências.

Sendo o que se me oferecia, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de real estima e distinta consideração.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NELSON URTADO

DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS - S.P.

mm/mfn

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

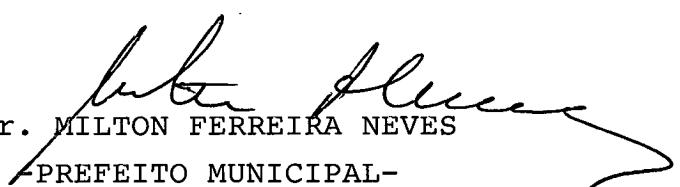
M E N S A G E M N º 1 8 0 7

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À apreciação dessa Augusta Casa de Leis, submeto Projeto de Lei, para aprovação legislativa, dispondo sobre criação e transformação de cargos e dá outras providências.

Tal propositura visa sanar deficiências em nosso quadro de pessoal, que dificultam o bom andamento dos serviços.

Assim expondo, requeiro com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Constituição deste Município, seja a matéria objeto desta propositura apreciada em regime de urgência.



Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

PROJETO DE LEI N.º 2.265/90

(19 DE JUNHO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Criação e Transformação de Cargos e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica criado no Anexo 8, da Lei nº 1.523, de 18 de outubro de 1.983, Quadro de Pessoal Estatutário - Pessoal Permanente - Cargos Isolados de Provimento Efetivo, os seguintes cargos:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFE - RÊNCIA
01	Encarregado da Fiscalização Mobiliária	21
01	Encarregado do Controle de Arrecadação	21
01	Comprador Técnico	26
01	Engenheiro Agrônomo	26
01	Supervisor de Creches	24
02	Consultor Jurídico	26
01	Supervisor de Merenda Escolar	24
01	Supervisor da Seção de Assistência Social	24
03	Desenhista Técnico	24
05	Auxiliar de Supervisor de Creches	21
02	Técnico de Agrimensura	23
01	Arquiteto	26
02	Assistente Técnico Departamento de Obras	26
01	Assistente Técnico do Cadastro Imobiliário	24
02	Assistente Técnico de Fiscalização de Obras Públicas e Particulares	23
01	Supervisor de Manutenção de Obras	24
01	Supervisor de Comunicação Social	24
01	Encarregado da Copa	18

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos criados no "caput" deste Artigo, serão de provimento efetivo, providos mediante Concurso Público e regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos deste Município, na forma de Lei.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-02-

PROJETO DE LEI Nº _____

ARTIGO 2º - O cargo de Exator Efetivo, referência 10, constante do Anexo 8 da Lei nº 1.523/83 e posteriores alterações, fica enquadrado na referência 24 (vinte e quatro), mantido no mesmo anexo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução - da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias - próprias.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Junho de 1.990.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn